



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 016.768/2015-9

1. Em cumprimento ao Acórdão 11219/2017 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 06/02/2018, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, peça 16, foi notificado o Sr. João Carlos Alves Monteles, conforme quadro a seguir:

Acórdão 11219/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 16) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
João Carlos Alves Monteles	-	-	764/2018 Peça 31	13/04/2018 Peça 38	01/05/2018

2. Transcorridos os prazos recursais em 01/05/2018, o Sr. João Carlos Alves Monteles **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 11219/2017 – TCU – 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 19.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 39).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 2/5/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)